



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Processo NA 24.08.0078.001.00359-3 – MERCADÃO VEICULOS LTDA

Processo NA 25.10.0078.001.00098-3 – SALES E SOUZA MINIMERCADO LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**Celso Munir Attyê Mussi**  
**Secretário Executivo de Defesa do Consumidor**